



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN - como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º O COMTRAN será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes ao trânsito urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo, de automóveis de aluguel e de particulares, sua fiscalização, bem como examinar e emitir parecer nos casos de recursos interpostos da aplicação de penalidades por infração às normas que regem tais serviços que não constituam infrações de trânsito e opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos à apreciação, no âmbito de sua competência.

Art. 3º O COMTRAN terá como atribuições principais:

I - propor:

- a) a fixação do número de táxis na cidade e no interior do Município;
- b) os pontos de táxi no perímetro urbano;
- c) os pontos de paradas de ônibus;
- d) os locais de estacionamento nas vias públicas;
- e) locais de sinalização das vias públicas urbanas e placas indicativas nas estradas municipais;
- f) limites de peso de veículos e suas cargas;
- g) limites de velocidades das vias públicas.

II - apreciar e dar parecer sobre:

- a) tarifas para as linhas municipais de ônibus;
- b) tarifas para as linhas de veículos-lotação;
- c) concessão de linhas de ônibus e lotação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

d) concessão de placas de táxi.

Art. 4º O COMTRAN compor-se-á de 05 (cinco) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sem prejuízo da recondução, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial de Santo Expedito do Sul – ACISES;
- d) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- e) 01 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, que será o Presidente do COMTRAN.

Parágrafo único. As entidades com representação no COMTRAN indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e o respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 5º O mandato dos membros do COMTRAN será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de dotações orçamentárias.

Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
05 DE ABRIL DE 2021

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei que objetiva a criação no Município do Conselho Municipal de Trânsito.

Com o Conselho, teremos melhores condições de disciplinar e tratar metas e objetivos no que concerne ao disciplinamento do Trânsito no Município, placas de sinalização e normatizações sobre o transporte de Passageiros, com a participação da comunidade.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, decidimos pelo encaminhamento da presente matéria, esperando que seja merecedora de aprovação unânime, solicitando, ao mesmo tempo, que sua tramitação se processe em caráter urgentíssimo, a fim de que, uma vez aprovado, possa vigor para cumprimento dos fins a que se propõe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
05 DE ABRIL DE 2021

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL